



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 69/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA SMART
TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, CEP: 64.000-920, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SMART TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 11.621.176/0001-87, situada na ADE Conjunto 27, Lotes 22/23, Águas Claras, Brasília - DF, CEP: 71.991-140, telefone: (61) 3021-2303, email: licitacoes@smartrade.net.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Alex Soares Janot, portador da Carteira de Identidade nº 14319/OAB-DF, CPF nº 782.865.731-53, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 0020803-55.2020.6.18.8000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 63/2020 e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação dos serviços descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 11.621.176/0001-87, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº 63/2020, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
 - 2.1. A fiscalização que será realizada pelo TRE-PI não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual, conforme atribuições detalhadas nos subitens 9.3 e 9.4 do Capítulo 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020 relativas aos fiscais técnico e administrativo.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.
5. Receberá provisória e definitivamente os serviços conforme itens 8.2 e 8.3 e Listas de Recebimento Provisório e Definitivo do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020.
6. Recusará qualquer equipamento/serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020 ou com defeito.
7. Comunicará, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, a data e local onde será realizado o treinamento de multiplicadores.
8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Iniciar a execução dos serviços objeto deste contrato a partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação formal do **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, de acordo com os prazos estabelecidos no Capítulo 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020.
 - 1.1. Os equipamentos serão solicitados pelo **CONTRATANTE** e deverão ser entregues mediante agendamento, conforme endereços e quantitativos discriminados no Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020 e seus respectivos contratos.
 - 1.2. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manual de instalação rápida e manual técnico), no idioma Português ou Inglês necessária à instalação e à operação dos equipamentos.
 - 1.3. Os equipamentos a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou componentes internos e externos ofertados na proposta da **CONTRATADA**.
2. Fornecer, na forma de aluguel, os dispositivos portáteis de comunicação via satélite – SMSat, com tecnologia de transmissão/recepção digital via satélite, conforme especificações detalhadas no item 4.1 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020.
3. Apresentar, obrigatoriamente, a declaração de origem dos bens propostos, forma de suporte e assistência técnica no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.
4. Comprovar capacidade para execução dos serviços que abrangem as atividades de suporte técnico, apresentando os seguintes documentos, em até 15 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União:

- 4.1.** Relação dos estabelecimentos (matriz, ou filiais ou pontos de assistência) ou dos técnicos credenciados que a **CONTRATADA** possua, devendo compreender, no **MÍNIMO**, 2 (duas) capitais brasileiras em diferentes regiões.
- 4.2.** Na relação dos estabelecimentos, deverão ser discriminados o nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável técnico.
- 5.** Disponibilizar, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, uma central de atendimento via “0800”, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de fornecimento do SMSat, para atendimento de reclamações de funcionamento dos aparelhos de comunicação via satélite fornecidos e registro de ocorrências em caso de furto, quebra acidental, ou qualquer outro dano permanente que impeça o uso do aparelho fornecido.
- 6.** Realizar, durante o período de fornecimento do SMSat, a manutenção dos aparelhos que integram o SMSat que porventura apresentarem defeito de funcionamento que impeçam a transmissão/recepção de voz e dados.
- 6.1.** A **CONTRATADA** deverá adotar providências cabíveis para assegurar a devida prestação do serviço como, por exemplo, a contratação de seguro para os equipamentos, haja vista que a utilização destes em ambientes adversos (chuva, transporte em regiões alagadas, poeira) pode ocasionar o não funcionamento do equipamento, ensejando a substituição ou reposição mesmo em situações que possam ser consideradas mau-uso.
- 6.2.** A **CONTRATADA** deverá recolher, no local de entrega, os equipamentos que apresentarem defeito, em até 2 (dois) dias corridos, após a notificação do problema pelo fiscal técnico do contrato.
- 6.3.** A **CONTRATADA** deverá devolver, no local de entrega, os equipamentos recuperados ou substituir os que não tiverem conserto, em até 3 (três) dias corridos após o recolhimento.
- 6.4.** Considerando-se que o período de execução do contrato recairá sobre período onde a Justiça Eleitoral funciona de forma continuada, incluindo-se sábados, domingos e feriados, os equipamentos deverão ser recolhidos e devolvidos mesmo em dias que não sejam úteis.
- 6.5.** As substituições deverão ser feitas sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
- 7.** Disponibilizar pacotes de voz e dados para utilização dos SMSat nos termos detalhados no item 4.2 do Capítulo 4 e consoante quantitativos e distribuição detalhada no quadro constante do item 7.5 do Capítulo 7, ambos do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº63/2020.
- 8.** Realizar treinamento para técnicos do **CONTRATANTE** com duração mínima de 4 (quatro) horas, conforme discriminado no item 4.3 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020.
- 9.** Prestar serviços de conexão IP e estabelecimento de Rede Virtual Privada – VPN (virtual private network) entre a rede wan da **CONTRATADA** e a rede do **CONTRATANTE**.
- 9.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso IP na sede do **CONTRATANTE**, para recebimento prioritário das informações vindas da rede WAN do SMSat, bem como, prover canal virtual no seu próprio sistema direcionando tais tráfegos, conforme item 4.4.2 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 65/2020.
- 9.2.** Para a implementação de VPN, a **CONTRATADA** deverá configurar uma VPN entre a HUB Master e o **CONTRATANTE**, de forma a garantir a segurança dos dados trafegados.
- 9.3.** A **C O N T R A T A D A** deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a implantação dos serviços de interconexão de rede.
- 9.4.** O início de contagem do período de funcionamento dos serviços de interconexão de rede coincidirá com o início do uso dos SMSat.
- 9.4.1.** Não será contabilizado prazo de locação de SMSat enquanto não forem implantados o acesso IP e o serviço VPN.
- 10.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de

Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020.

11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.
12. Manter atualizados, durante toda a fase de execução deste contrato, os dados do responsável (preposto) para comunicação com o **CONTRATANTE**, conforme item 9.1.3 do Capítulo 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020.
13. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais administrativos e técnicos do contrato.
14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020.
15. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).
- 16 . Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
17. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.
18. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução deste contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.
 - 18.1. Caso a **CONTRATADA** esteja constituída sob a forma de consórcio deverá manter as condições de regularidade fiscal do consórcio, por meio de CNPJ próprio, durante toda a vigência contratual.
19. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - 19.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.
20. Comprovar a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.
21. Atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, caso seja empresa com cem ou mais empregados, na seguinte proporção:
 - I - até 200 empregados: 2%;
 - II - de 201 a 500: 3%;
 - III - de 501 a 1.000: 4%;
 - IV - de 1.001 em diante: 5%.
 - 21.1. Para comprovação ao atendimento legal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, que poderá ser obtida por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.
22. Utilizar embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, art. 32

da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

23. Adotar logística reversa com destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando houver problema em algum equipamento que o torne inservível.

24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

1 . Os preços a serem pagos à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, atualizados com conforme último preço ofertado e adjudicado no pregão, são os discriminados abaixo, sendo de **R\$ 389.031,70 (trezentos e oitenta e nove mil trinta e um reais e setenta centavos)** o valor total deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID)	Preço Unitário	Preço Total
ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE				
1	SMSat tipo 1 (aluguel por 60 dias)	30	R\$ 8.807,36	R\$ 264.220,80
2	SMSat tipo 2 (aluguel por 60 dias)	7	R\$ 8.807,36	R\$ 61.651,52
3	Bateria extra para SMSat tipo 1 (aluguel por 60 dias)	4	R\$ 732,22	R\$ 2.928,88
4	Bateria extra para SMSat tipo 2 (aluguel por 60 dias)	1	R\$ 732,22	R\$ 732,22
PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
5	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	37	R\$ 1.015,00	R\$ 37.555,00
6	Minuto excedente	520	R\$ 2,78	R\$ 1.445,60
7	Megabyte excedente	1.494	R\$ 13,72	R\$ 20.497,68
	Preço Global: R\$			R\$ 389.031,70

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado conforme Capítulo 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação TSE nº 63/2020, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1 . O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº

14/2017 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COOF, contados do recebimento do documento fiscal acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3 . O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação TSE nº 63/2020, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.5. Para a efetivação do pagamento, será utilizado o Índice de Mensuração de Serviços - IMR discriminado na tabela constante do item 8.1 do Capítulo 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação TSE nº 63/2020.

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal da prestação dos serviços fornecidos, segundo último valor ofertado e adjudicado, após o recebimento definitivo do objeto.

2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, CNPJ 05.957.363/0001-33, e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, CEP: 64.000-920, ou para o e-mail sealp@tre-pi.jus.br, se for eletrônica.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4.1 . No caso de participação de empresas consorciadas, o faturamento deverá ocorrer distintamente, de acordo com a parcela do objeto executada por cada consorciada, nos termos do item 1.1.4.1 do Capítulo VIII do Edital de Licitação TSE nº 63/2020.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020, **PROGRAMAS DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3 . impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informações falsas; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
0	0 Advertência
1	Multa de 0,25% sobre o valor do item
2	Multa de 0,1% sobre o valor do contrato
3	Multa de 2,5% sobre o valor do item
4	Multa de 0,2% sobre o valor do contrato

5	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato
---	---

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de qualquer item contratual não previsto nesta tabela de infrações	0
2	Reincidência em situação em que tenha sido advertida	2
3	Atraso na entrega dos itens 1, 2, 3 e 4 da planilha constante do item 5.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020, por item e por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	1
4	Atraso no suporte e manutenção, em conformidade com o item 4.1.21 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020, por ocorrência e por dia, limitado a 15 (quinze) dias e 3 (três) ocorrências.	2
5	Atraso na disponibilização dos itens 5, 6 e 7 da planilha constante do item 5.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020, por item e por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	3
6	Descumprimento dos requisitos do treinamento constante do item 4.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020, por ocorrência, limitado a 3 (três) ocorrências.	3
7	Atraso na implantação dos itens 9 e 10 da planilha constante no item 5.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	3
8	Indisponibilidade da central de atendimento, especificada no item 4.1.21 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020 ou do site especificado no item 4.2.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação TSE nº 63/2020, por dia de indisponibilidade, limitada a 5 (cinco) dias.	4
9	Atraso no fornecimento dos canais satelitais de comunicação necessários ao funcionamento dos SMSat, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	5
10	Indisponibilidade no serviço de acesso à internet ou VPN, por dia de indisponibilidade, limitado a 10 (dez) dias.	3

4. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4.1. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, no caso de extrapolção do previsto na tabela de infração, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

4.2. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos

serviços. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. A não observância do prazo para apresentação da garantia contratual, conforme previsto na Cláusula Oitava deste Contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.1. Nos casos de atraso na apresentação da complementação da garantia contratual em decorrência do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia, a base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura.

5.2. Caso a **CONTRATADA** deixe de informar à seguradora ou fiador sobre qualquer alteração de obrigação contratual que implique sua cobertura pela garantia contratual apresentada, estará sujeita à multa de mora de 0,2% sobre o valor da garantia contratual, por ocorrência.

5.3. Caso seja extrapolado o limite máximo previsto no item 5 desta Cláusula, será configurada a inexecução parcial, com a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

6. As multas de mora e por inexecução parcial, aplicadas em razão de inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

7. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

7.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

7.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

7.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

7.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

11. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.

12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002,

aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do contrato ou termo aditivo pelo **CONTRATANTE**, comprovante de prestação da garantia no valor de R\$ 19.451,58 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratado, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para o adimplemento contratual.

a.1) Nessas modalidades, a garantia deverá contemplar obrigatoriamente todos os eventos indicados no item 3 desta Cláusula.

a.2) O termo final da vigência da apólice ou da fiança bancária será suspenso a partir da comunicação feita à seguradora ou à instituição bancária do evento ocorrido na execução do contrato, que possa ser objeto de cobertura pela garantia, e enquanto necessário à solução final sobre a indenização.

1.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial, em conta específica, a benefício do **CONTRATANTE**. O valor depositado deverá ser corrigido monetariamente.

2. Nos casos de alteração ou de prorrogação da vigência do contrato, e ainda por qualquer motivo que o tornar insuficiente, o valor da garantia deverá ser ajustado à nova realidade, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

2.1. A base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura, em razão do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

3.2. Sanções pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA**.

3.3. Prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por culpa ou dolo de representantes, prepostos e empregados da **CONTRATADA**.

4. A garantia somente não será executada nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso fortuito ou força maior.

4.2. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos exclusivamente imputados à Administração.

4.3. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

5. Para efeitos da execução do seguro-garantia ou da fiança bancária, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à Instituição Garantidora dentro do respectivo prazo de vigência.

6. A garantia ou a parte remanescente será devolvida à **CONTRATADA** após comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei

nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas,

assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente

SMART TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Alex Soares Janot

Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68

Anexo I – Termo de Referência (1079338)

Anexo II – Proposta de preços (1079428)



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SOARES JANOT, Usuário Externo**, em 21/10/2020, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 21/10/2020, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 21/10/2020, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 22/10/2020, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1088111** e o código CRC **184E2198**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 63/2020

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional.

1.2. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, os quais serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

2. OBJETIVO

2.1. Prover comunicação de voz e dados a partir de seções eleitorais instaladas em locais sem infraestrutura de comunicação de dados e que estejam situadas há mais de três horas de qualquer ponto de comunicação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em períodos de eleições, compreendido entre 3 (três) semanas antes da eleição até 1 (uma) semana após a realização do último turno do pleito, há um esforço contínuo dos TRE's na disseminação de informações relativas a instruções e procedimentos sobre Urnas Eletrônicas e demais sistemas eleitorais, nos contatos com Juízes para coordenação das atividades de votação e apuração e na coleta de resultados, que inclui a transmissão dos dados gerados pelas Urnas Eletrônicas distribuídas pelas Seções Eleitorais para a apuração dos votos, com posterior transmissão dos resultados ao TSE.

3.2. Um dos princípios adotados pela Justiça Eleitoral é o de facilitar o exercício do voto. Sob este princípio, encontra-se a estratégia de criar locais de votação em localidades de difícil acesso, fazendo com que a Justiça Eleitoral arque com os custos de ir até o eleitor ao invés de exigir que o eleitor venha até a Justiça Eleitoral.

3.3. Via de regra, as localidades de difícil acesso possuem limitações de infraestrutura. Dentre as limitações encontradas e considerando-se a necessidade de que trata este Termo de Referência, destacamos a inexistência de infraestrutura de comunicação de dados.

3.4. Existem locais de votação que exigem o deslocamento demorado, com veículos com tração nas quatro rodas, canoas ou helicóptero. Há casos onde o transporte é realizado de forma híbrida, parte realizado mediante veículos com tração nas quatro rodas e parte de canoa. Há também locais de difícil acesso cujo deslocamento demora vários dias.

3.5. Compete a cada TRE estabelecer a logística necessária para o adequado atendimento a todas as necessidades e peculiaridades geográficas de suas Unidades da Federação, considerando-se o atendimento a todos os locais de votação.

3.6. É sabido que o governo brasileiro tem investido recursos de forma continuada em implantar serviços de comunicação por todo o Brasil. No entanto, o planejamento logístico de cada TRE, nos casos onde encontra localidade sem comunicação de dados, necessita do apoio de sistemas móveis de comunicação via satélite.

3.7. Devido a questões logísticas, existe necessidade de que os equipamentos a serem transportados tenham pouco peso e volume. As antenas de comunicação necessitam ser transportadas no interior de helicópteros e dentro de mochilas dos técnicos a serviço da Justiça Eleitoral.

3.8. Ao conjunto de equipamentos necessários para a realização de comunicação de dados e voz, o TSE denomina SMSat - Sistemas Móveis de Comunicação via Satélite.

3.9. O SMSat deve permitir a comunicação por voz, podendo originar e receber ligações telefônicas para comunicação entre a equipe situada no local de difícil acesso (ou em deslocamento entre o local de difícil acesso e a sede do Cartório Eleitoral) para quaisquer necessidades que surgirem, tais como a solicitação de suporte para algum problema ocorrido no local de votação.

3.10. Adicionalmente, o SMSat deve permitir comunicação de dados para que, a partir de um notebook e, após impresso em mais de uma via o boletim de urna, dados de totalização, log de urnas e outras informações possam ser transmitidas por meio de rede virtual privada. A comunicação de dados servirá também para que os técnicos da Justiça Eleitoral possam acessar sistemas eleitorais de modo a certificarem-se do correto recebimento dos dados pelo TSE.

3.11. Os SMSat deverão, portanto, fazer parte de uma rede virtual privada, a qual isola os terminais de transmissão, separando-os do tráfego internet e interligando-os ao TSE.

3.12. Para que os equipamentos possam ser plenamente utilizados pelos Tribunais Regionais Eleitorais, existe ainda obrigação acessória da futura contratada disponibilizar serviços para a realização de treinamento de uso dos equipamentos e serviços de suporte a equipamentos que porventura apresentem defeitos.

- 3.13.** Em suma, os objetos necessários para a consecução do projeto SMSat consistem de:
- 3.13.1.** Fornecimento, na modalidade aluguel, de dispositivos portáteis de comunicação via satélite - SMSat;
 - 3.13.2.** Fornecimento de pacotes de franquia de voz e dados para uso dos SMSat;
 - 3.13.3.** Fornecimento de meios de comunicação com VPN;
 - 3.13.4.** Prestação de serviços de treinamento, suporte operacional e manutenção associados aos produtos fornecidos.
- 3.14.** O objeto contratado consiste de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e regulados pela ANATEL, ou seja, são bens e serviços comuns.
- 3.15.** A necessidade de contratação em lote único, ou seja, a indivisibilidade do objeto, advém do aspecto que os itens licitados constituem uma rede única de comunicação de dados, havendo interdependência de um com outro item, exigindo fornecimento em lote único, conforme demonstrado abaixo:
- 3.15.1.** Os SMSat (itens 1 e 2) devem ser compatíveis com o segmento satelital (itens 5 a 7). Existem antenas que não se comunicam com determinados satélites e vice-versa. A rede de comunicação não funciona se, porventura, houver oferta de antenas cuja tecnologia de comunicação divergirem daquela utilizada pelo satélite, de modo que existe necessidade de alinhamento entre o fornecimento dos itens 1, 2, 5, 6, e 7 deste Termo de Referência.
- 3.15.2.** Adicionalmente, os pacotes de acesso (item 5), minutos excedentes (item 6) e megabytes excedentes (item 5) consistem de créditos similares àqueles utilizados em celulares pré-pagos. São materializados em fornecimento de chips os quais precisam ter formato adequado aos encaixes existentes nas antenas (itens 1 e 2), reforçando a necessidade de integração entre os itens 1 a 7 deste Termo de Referência.
- 3.15.3.** As baterias (itens 3 e 4) compreendem peças que se encaixam nas antenas (itens 1 e 2). No âmbito de comunicação satelital, existem diversos tipos de antenas, cada uma com um tipo diferente de bateria com diferentes encaixes e com voltagens distintas. Eventual fornecimento de bateria para um tipo de antena não serviria para utilização em outro tipo de antena, de modo que existe necessidade de alinhamento entre o fornecimento dos itens 1, 2, 3 e 4 deste Termo de Referência.
- 3.15.4.** O treinamento (item 8) a ser realizado diz respeito à correta operação das antenas (itens 1 e 2) e baterias (itens 3 e 4), incluindo sua instalação e apontamento em direção ao satélite para comunicação de voz e dados (itens 5 a 7). Não há como contratar um treinamento em lote distinto sem saber quais antenas serão ofertadas e quais os satélites envolvidos na comunicação.
- 3.15.5.** A comunicação de dados originada pelas antenas de satélite (itens 1 e 2) deverá passar pelo satélite consumindo pacotes de voz e dados (itens 5 a 7) e chegar ao seu destino, o TSE, por meio de um Acesso IP (item 9) dedicado à rede satelital. Todos esses elementos formam uma rede única de comunicação, exigindo funcionamento integrado entre todos os elementos constantes dos itens 1, 2, 5, 6, 7 e 9 deste Termo de Referência.
- 3.15.6.** Por fim, visando segurança na comunicação de dados, as antenas de satélite deverão se comunicar exclusivamente com o TSE. Para tanto, a contratada deverá configurar uma Rede Virtual Privada - VPN (item 10), separando os dados da Justiça Eleitoral de todo o tráfego de voz e dados que porventura passarem pelo satélite (itens 5 a 7) ou pelos demais segmentos de rede por onde trafegarem os dados originados (Item 9) ou destinados às antenas (itens 1 e 2).
- 3.15.7.** Assim, os itens 1 a 10 especificados no Capítulo 4 deste Termo de Referência possuem uma integração tal que impede a divisibilidade do objeto.
- 3.16.** O levantamento da situação de cada local de votação e da respectiva infraestrutura disponível é realizado a partir do início do segundo semestre do ano eleitoral. Nesse levantamento são confirmadas a existência de infraestrutura elétrica e de comunicação de dados, dentre outros aspectos tais como goteiras, infiltrações e outros problemas prediais dos locais de votação que possam vir a prejudicar a realização das eleições.
- 3.17.** Adicionalmente às incertezas relacionadas com a infraestrutura, a Pandemia de Coronavírus atualmente existente pode ensejar alterações nas datas de realização do 1º e 2º Turnos das Eleições Municipais de 2020.
- 3.18.** Uma alteração de data pode provocar mudança nas condições logísticas relacionadas aos locais de difícil acesso, sobretudo nas condições hidrográficas e pluviométricas. Estradas antes transitáveis, passam a estar submersas. Rios antes navegáveis se tornam lamaçais.
- 3.19.** Tais incertezas tornam o sistema de registro de preços a forma mais adequada para atendimento às necessidades dos TRES, os quais são responsáveis diretos pelas equipes que atuam nos locais de votação. Caberá, portanto, a cada Tribunal Eleitoral gerir contrato próprio com os quantitativos de equipamentos que forem necessários à realização das Eleições Municipais de 2020.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE

- 4.1.1.** Fornecimento, na forma de aluguel, de dispositivos portáteis de comunicação via satélite – SMSat, com tecnologia de transmissão/recepção digital via satélite.
- 4.1.2.** Os SMSat deverão ser compactos com até 3kg, transportáveis, acondicionados em caixas, bolsas ou mochilas.
- 4.1.3.** Os SMSat deverão ser divididos em 2 tipos, diferenciados pela velocidade de transmissão, conforme se segue:
 - 4.1.3.1.** SMSat tipo 1: Transmissão de dados sem necessidade de uso de modems externos, em velocidade nominal de download de 256 Kbps ou maior, e velocidade de upload de 16kbps ou maior, com ajuste automático para velocidades inferiores, em caso de condições desfavoráveis de conexão.
 - 4.1.3.2.** SMSat tipo 2: Transmissão de dados sem necessidade de uso de modems externos, em velocidade nominal de download de 380Kbps ou maior, e velocidade de upload de 64kbps ou maior, com ajuste automático para velocidades inferiores, em caso de condições desfavoráveis de conexão.
- 4.1.4.** Para que os SMSat possam ser efetivamente utilizados, a Justiça Eleitoral deverá contratar pacotes de voz e dados, os quais consistem de franquia de volume de dados e minutos de conversação, conforme descrito no item 4.2 deste Termo de Referência.

- 4.1.5.** O equipamento deverá ser compatível com o índice de proteção IP 54, resistente a poeira e à prova de possíveis projeções de água.
- 4.1.6.** O SMSat deverá ser acompanhado de terminal telefônico para realização e recebimento de chamadas para comunicação por voz.
- 4.1.6.1.** Deverão ser inclusos eventuais cabos que sejam necessários para interconexão do terminal telefônico com o SMSat (ex: cabo RJ-11).
- 4.1.7.** Funcionamento com uso de baterias internas, recarregáveis, já instaladas nos aparelhos, com carga de duração de 1 hora de transmissão contínua, 3 horas somente recebendo e 12 horas em *stand by*.
- 4.1.8.** Fornecimento de carregadores de bateria bi-volt (110V/220V), um para cada aparelho de comunicação via satélite, destinado à carga das baterias internas.
- 4.1.9.** Fornecimento de canais satelitais para transmissão de voz/dados utilizando os SMSat fornecidos, com possibilidade de uso simultâneo (transmissão e recepção) de todos os aparelhos.
- 4.1.9.1.** A contratada deverá assegurar que todos os aparelhos possam transmitir simultaneamente, sem bloqueio de tráfego ou indisponibilidade de serviço.
- 4.1.10.** Possibilidade de transmissão/recepção de voz/dados a partir de qualquer ponto do território brasileiro.
- 4.1.11.** Os modelos dos SMSat deverão estar em conformidade com os requerimentos legais publicados pela ANATEL segundo a Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, assim como ter homologação emitida para que o equipamento possa ser operado no Brasil, conforme tal resolução.
- 4.1.12.** Disponibilização de baterias internas reservas, em quantidades discriminadas na planilha constante do item 5.6 deste Termo de Referência, totalmente compatíveis com as baterias usadas pelos SMSat especificados no item 4.1.2 deste Termo de Referência, para reposição de baterias que necessitem de nova carga.
- 4.1.13.** Fornecimento de itens adicionais que porventura sejam necessários para que os notebooks da Justiça Eleitoral se comuniquem com os SMSat (Ex: cabos USB ou RJ-45).
- 4.1.14.** Fornecimento de aparelho telefônico para realização de ligações de voz utilizando-se o SMSat, incluindo-se eventuais cabos que sejam necessários para interconexão com o SMSat (ex: cabo RJ-11).
- 4.1.15.** Fornecimento de manuais de utilização para cada aparelho, (em português - brasileiro ou inglês) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.1.15.1.** modo de usar;
 - 4.1.15.2.** cuidados básicos;
 - 4.1.15.3.** instruções para recarga de bateria interna;
 - 4.1.15.4.** uso SMSat para conexões para transmissão de dados;
 - 4.1.15.5.** procedimentos de abertura de chamados técnicos e registro de ocorrência com o aparelho fornecido.
- 4.1.16.** Fornecimento de manuais de instalação rápida para cada aparelho (em português - brasileiro ou inglês) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.1.16.1.** como ligar o aparelho;
 - 4.1.16.2.** apontamento da antena;
 - 4.1.16.3.** conexão ao notebook;
 - 4.1.16.4.** transmissão de dados.
- 4.1.17.** Período de fornecimento: os SMSat deverão ser fornecidos por 60 (sessenta) dias efetivos, ou seja, deverão ficar por 60 (sessenta) dias à disposição da Justiça Eleitoral, contados a partir da implantação do acesso internet (item 9 da tabela do Capítulo 6 deste Termo de Referência) e do serviço VPN (item 10 da tabela do Capítulo 6 deste Termo de Referência), contratados pelo TSE/TRE.
- 4.1.18.** Os prazos para fornecimento, constantes da tabela prevista no Capítulo 6 deste Termo de Referência, serão contabilizados a partir da notificação do contratante, após o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
- 4.1.19.** Os SMSat deverão ser entregues já ativados e prontos para uso.
- 4.1.20.** A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a declaração de origem dos bens propostos, forma de suporte e assistência técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
- 4.1.21.** Disponibilizar uma central de atendimento via "0800", 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de fornecimento do SMSat, para atendimento de reclamações de funcionamento dos aparelhos de comunicação via satélite fornecidos e registro de ocorrências em caso de furto, quebra acidental, ou qualquer outro dano permanente que impeça o uso do aparelho fornecido;
- 4.1.21.1.** A central de atendimento deverá ser disponibilizada sem custos adicionais ao contratante.
- 4.1.22.** Realizar, durante o período de fornecimento do SMSat, a manutenção dos aparelhos que integram o SMSat que porventura apresentarem defeito de funcionamento que impeçam a transmissão/recepção de voz e dados, atendendo as seguintes condições:
- 4.1.22.1.** A contratada deverá adotar providências cabíveis para assegurar a devida prestação do serviço como, por exemplo, a contratação de seguro para os equipamentos, haja vista que a utilização destes em ambientes adversos (chuva, transporte em regiões alagadas, poeira) pode ocasionar o não funcionamento do equipamento, ensejando a substituição ou reposição mesmo em situações que possam ser consideradas mau-uso.

- 4.1.22.2.** Recolher, no local de entrega, os equipamentos que apresentarem defeito, em até 2 (dois) dias corridos após a notificação do problema pelo fiscal técnico do contrato.
- 4.1.22.3.** Devolver, no local de entrega, os equipamentos recuperados ou substituir os que não tiverem conserto, em até 3 (três) dias corridos após o recolhimento.
- 4.1.22.4.** Considerando-se que o período de execução do contrato recairá sobre período onde a Justiça Eleitoral funciona de forma continuada, incluindo-se sábados, domingos e feriados, os equipamentos deverão ser recolhidos e devolvidos mesmo em dias que não sejam úteis.
- 4.1.22.5.** As substituições deverão ser feitas sem qualquer ônus adicional para o contratante.

4.2. PACOTES DE VOZ E DADOS PARA USO DE SMSAT

- 4.2.1.** Para utilização dos SMSat, deverão ser disponibilizados pacotes de voz e dados consoante quantitativos e distribuição detalhada no quadro constante do item 7.5. deste Termo de Referência.
- 4.2.1.1.** Cada pacote de voz e dados deverá possuir franquia de 10 minutos para voz e 15 megabytes para dados.
- 4.2.1.2.** Cada pacote, com sua respectiva franquia de voz e dados, deverá ser associado a um único terminal SMSat.
- 4.2.1.3.** O quantitativo de pacotes está indicado na tabela constante do item 5.6. deste Termo de Referência.
- 4.2.2.** Deverá ser disponibilizada franquia de minutos excedentes e megabytes excedentes a serem cobrados de acordo com o sobejamento do uso dos pacotes contratados.
- 4.2.2.1.** A franquia de minutos excedentes e megabytes excedentes consiste de um bolsão único disponível para os terminais SMSat de um mesmo contratante.
- 4.2.2.2.** À medida em que os minutos de voz ou megabytes de dados de seu pacote original se esgotem, o terminal SMSat passará a consumir minutos ou megabytes excedentes, conforme o caso.
- 4.2.2.3.** Os minutos excedentes serão tarifados somente após o esgotamento das franquias estabelecidas nos pacotes contratados.
- 4.2.2.4.** Nenhum minuto excedente ou megabyte excedente será pago à contratada sem que tenha sido consumido, ou seja, somente serão devidos à contratada os minutos excedentes e megabytes excedentes efetivamente consumidos.
- 4.2.2.5.** O quantitativo de minutos excedentes e megabytes excedentes está disposto na tabela disponível no item 5.6. deste Termo de Referência.
- 4.2.3.** A tarifa para voz e dados deve ser fixa, independente de horário ou localização do aparelho de comunicação móvel via satélite originário ou receptor das chamadas.
- 4.2.4.** A Contratada deverá disponibilizar página na web que apresente o consumo da franquia de cada pacote e de minutos e megabytes excedentes.
- 4.2.4.1.** O consumo da franquia apresentada em página web deverá ser atualizado com periodicidade de até duas horas.
- 4.2.4.2.** O link para acesso à página de consumo da franquia deverá ser fornecido tão logo os aparelhos sejam entregues.
- 4.2.5.** Caso o CONTRATANTE detecte uso abusivo de algum dos aparelhos ou extravio, poderá solicitar à contratada a interrupção de sinal, a qual deverá ser providenciada em até 4 horas após a solicitação.

4.3. TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT

- 4.3.1.** A contratada deverá realizar treinamento para técnicos do contratante com duração mínima de 4 (quatro) horas.
- 4.3.2.** O treinamento deverá ocorrer nas cidades de Belém - PA e em Manaus - AM, em local a ser providenciado pelo contratante.
- 4.3.2.1.** Os dias, horários e locais dos treinamentos deverão ser previamente agendados junto ao contratante.
- 4.3.3.** A turma de alunos deverá ter até 15 participantes.
- 4.3.4.** O treinamento deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:
- 4.3.4.1.** descrição geral do SMSat;
- 4.3.4.2.** instruções de uso para transmissão de voz e transmissão de dados utilizando o SMSat conectado a um notebook;
- 4.3.4.3.** instruções para encaminhamento de chamados técnicos quando do mau funcionamento do SMSat;
- 4.3.4.4.** instruções para manutenção básica (recarga de baterias, limpeza externa).
- 4.3.5.** A contratada deverá fornecer material didático, em português, para o treinamento de uso dos aparelhos fornecidos. Quantidade: um por aluno.
- 4.3.6.** A contratada deverá fornecer material didático contendo um “guia de instruções rápidas” para uso dos aparelhos fornecidos. Quantidade: um por aluno.
- 4.3.7.** Durante o treinamento, o Tribunal Eleitoral deverá realizar teste de stress, conectando o maior número de antenas de forma simultânea ao satélite contratado.

4.4. SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE

4.4.1. Deverão ser prestados serviços de conexão IP e estabelecimento de Rede Virtual Privada – VPN (virtual private network) entre a rede wan da contratada e a rede do contratante.

4.4.2. A contratada deverá disponibilizar acesso IP na sede do contratante, para recebimento prioritário das informações vindas da rede WAN do SMSat, bem como, prover canal virtual no seu próprio sistema direcionando tais tráfegos.

4.4.2.1. O acesso deverá ter redundância de forma a mitigar indisponibilidade de comunicação.

4.4.2.2. O acesso IP deverá ter largura mínima de 10Mbps;

4.4.3. Para a implementação de VPN, a CONTRATADA deverá configurar uma VPN entre a HUB Master e o CONTRATANTE, de forma a garantir a segurança dos dados trafegados.

4.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a implantação dos serviços de interconexão de rede.

4.4.5. O início de contagem do período de funcionamento dos serviços de interconexão de rede coincidirá com o início do uso dos SMSat.

4.4.5.1. Não será contabilizado prazo de locação de SMSat enquanto não forem implantados o acesso IP e o serviço VPN.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. As licitantes deverão fazer constar de sua proposta a descrição técnica dos SMSat que estão sendo ofertados incluindo, obrigatoriamente, marca e modelo dos SMSat, bem como detalhamento técnico dos equipamentos a serem fornecidos, indicando as especificações em atendimento ao item 4.1 deste Termo de Referência.

5.2. As licitantes deverão fazer constar de sua proposta a indicação de qual(is) satélite(s) será(ão) utilizado(s) nos serviços de comunicação de dados e voz.

5.3. As licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para execução do serviço e o bom funcionamento de rede SMGS (Serviço Móvel Global por Satélite) via satélite, com fornecimento de, no mínimo, 03 antenas de comunicação via satélite. A declaração deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

5.3.1. nome da empresa ou instituição;

5.3.2. nome e cargo de quem assinou;

5.3.3. telefone para contato;

5.3.4. condição de funcionamento da rede SMGS fornecida;

5.3.5. período em que os serviços foram oferecidos.

5.4. Documento de Autorização emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), de SMGS (Serviço Móvel Global por Satélite), declarando que a licitante está habilitada a prestar serviços, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, em âmbito interior e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

5.5. A contratada deverá comprovar capacidade para execução dos serviços que abrangem as atividades de suporte técnico, apresentando os seguintes documentos, em até 15 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato no contrato no Diário Oficial da União:

5.5.1. Relação dos estabelecimentos (matriz, ou filiais ou pontos de assistência) ou dos técnicos credenciados que a contratada possua, devendo compreender, no MÍNIMO, 2 (duas) capitais brasileiras em diferentes regiões.

5.5.2. Na relação dos estabelecimentos deverão ser discriminados o nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável técnico.

5.6. Apresentação de planilha de preços, conforme modelo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE				
	1	SMSat tipo 1 (aluguel por 60 dias)	1.102 unidades	R\$	R\$
	2	SMSat tipo 2 (aluguel por 60 dias)	328 unidades	R\$	R\$
	3	Bateria extra para SMSat tipo 1 (aluguel por 60 dias)	173 unidades	R\$	R\$
	4	Bateria extra para SMSat tipo 2 (aluguel por 60 dias)	53 unidades	R\$	R\$
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
	5	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	1.430 pacotes	R\$	R\$
	6	Minuto excedente	18.590 minutos	R\$	R\$
	7	Megabyte excedente	59.345 Megabytes	R\$	R\$
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT				
	8	Turma com até 15 participantes	3 turmas	R\$	R\$
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE				
	9	Acesso IP (serviços por 60 dias)	1 acesso	R\$	R\$
	10	Implantação de VPN (serviços por 60 dias)	1 VPN	R\$	R\$
Preço Global:					R\$

5.7. O critério de aceitação do objeto será por menor preço global, considerando-se a planilha acima.

6. PRAZOS

6.1. Na tabela abaixo estão registrados os prazos de entrega de equipamentos, de disponibilização de pacotes de comunicação de dados, de realização de treinamentos e de implantação de VPN e acesso à internet.

Lote	Item	Descrição	Prazos
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE		
	1	SMSat tipo 1 (aluguel por 60 dias)	15 dias para entrega
	2	SMSat tipo 2 (aluguel por 60 dias)	15 dias para entrega
	3	Bateria extra para SMSat tipo 1 (aluguel por 60 dias)	15 dias para entrega
	4	Bateria extra para SMSat tipo 2 (aluguel por 60 dias)	15 dias para entrega
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT		
	5	Pacote de voz e dados (10 min e 15 megabytes)	15 dias para disponibilização
	6	Minuto excedente	15 dias para disponibilização
	7	Megabyte excedente	15 dias para disponibilização
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT		
	8	Turma com até 15 participantes	30 dias para início do treinamento
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE		
	9	Acesso internet (serviços por 60 dias)	30 dias para implantação
	10	VPN (serviços por 60 dias)	30 dias para implantação

6.2. Os prazos contratuais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação formal de fornecimento a ser emitida por parte do fiscal administrativo do contrato.

6.3. A contratada deverá entregar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do contrato ou termo aditivo pelo contratante.

7. LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos Tribunais Eleitorais, situados nas capitais brasileiras, conforme endereços abaixo.

TRE	SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	E-MAIL DA UNIDADE	CONTATO AGENDAMENTO ENTREGA	PARA DA	PHONE	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	Seção de Patrimônio	sepat@tre-ac.jus.br	Diego Cesar Ribeiro		(68) 3212-4426 3212-4427	Centro Político Administrativo Estadual Alameda Miguel Ferrante, s/n Bairro I Branco/AC CEP: 69915-932
AM	Seção de Almoarifado	sepat@tre-am.jus.br	Leonise Maria Aquino Ledo		(92) 3611-1443	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3 Laranjeiras, Manaus-AM CEP 69 Universidade Nilton Lins)
AP	Seção de Patrimônio	cmp@tre-ap.jus.br	Clodóvio de Paula Melo		(96) 2101-1580 2101-1584	Avenida Mendonça Júnior, 1502 - Ce 68900-020
BA	Seção de Patrimônio	segep@tre-ba.jus.br	Valéria Lyrio de Castro Azevedo vlazevedo@tre- ba.jus.br		(71) 3373-7077 3373-7078	Centro de Apoio Técnico do TRE, Lote: Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Salvador/BA CEP 41233-030
GO	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-go.jus.br	José Antônio da Silva Filho		(62) 3920-4171 3920-4219	Rua 69A, 112 - Setor Norte Ferroviário 340
MA	Seção de Patrimônio	segep@tre-ma.jus.br	Marlene Pinheiro Diniz		(98) 2107-8748 2107-8807	Avenida Senador Vitorino Freire, s/n - do prédio anexo São Luis/MA CEP 650
MG	Seção de Controle de Material Permanente	sempe@tre-mg.jus.br	Vitor Luis Marques Pessoa		(31) 3034-8721 3034-8727	BR 040 KM 2,5 - Rua Flor de Trigo Filadélfia, Belo Horizonte/MG CEP 3108
MS	Seção de Patrimônio	todos.almoar@tre- ms.jus.br	João Fernando Neves Preza		(67) 3361-0016	Avenida Júlio de Castilho, 321 e 3 Grande/MS CEP: 79100-005 (Entrada
MT	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre- mt.jus.br	Ivanete da Silva Prado		(65) 3362-8119 3362-8106	Avenida Rubens de Mendonça, 47 Cuiabá/MT CEP: 78050-000
PA	Seção de Patrimônio	secob@tre-pa.jus.br	Cláudio Márcio G. Moreira		(91) 3213-4603 3213-4693	Cidade Nova II, Travessa. WE-13, Ananindeua/PA CEP 67130-410
PI	Seção de Patrimônio	sealp@tre-pi.jus.br	Adenilson Silva de Macedo		(86) 2107-9811 2107-9686	Praça Desembargador Edgar Noguei Teresina/PI CEP: 64000-830
PR	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-pr.jus.br	Marlene Regina Kovalski		(41) 3330-8602 3333-6044	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - 902
RO	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-ro.jus.br	José Alberto Soares Vidal		(69) 3211-2013	Avenida Presidente Dutra, 1889 - Bair CEP: 76805-901
RR	Seção de Patrimônio	cmp@tre-rr.jus.br	Narah Lúcia Souto Maior		(95) 2121-7028 2121-7027	Avenida Juscelino Kubistchek, 543 - Vista/RR CEP: 69360-685
TO	Seção de Almoarifado	spa@tre-to.jus.br	Francisco Almeida Barbosa		(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte - Avenida LO 2, 5 Palmas/TO CEP: 77001-022 (ao lado d
TSE	Seção de Almoarifado	almox@tse.jus.br	Janaína Ribeiro Penna Pereira		(61) 3030-8189 3030-9166	Setor de Administração Federal Sul, Brasília/DF CEP: 70070-600

7.2. A entrega ocorrerá mediante agendamento. O quadro acima apresenta endereços e telefones de contato dos Tribunais Eleitorais.

7.3. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manual de instalação rápida e manual técnico), no idioma Português ou Inglês necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

7.4. Os equipamentos a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou componentes internos e externos ofertados na proposta vencedora.

7.5. Os quadros abaixo detalham os quantitativos de cada item a serem disponibilizados ao TSE e TRE:

7.5.1. Quantitativos a serem registrados

TRIBUNAL	SMSAT		BATERIAS EXTRAS		PACOTES DE VOZ/DADOS			TREINAMENTO	IN
	Tipo 1	Tipo 2	Bateria Tipo 1	Bateria Tipo 2	Pacotes (10 min e 15 MB)	MB Adicionais 40MB * qtde smsat	Minutos adicionais 13 min * qtde smsat	Turma com 15 participantes	Inte
TRE - AC	73	15	8	2	88	3.652	1.144	0	(
TRE - AM	350	50	64	11	400	16.600	5.200	1	(
TRE - AP	37	10	4	1	47	1.950	611	0	(
TRE - BA	0	6	0	1	6	249	78	0	(
TRE - GO	17	0	2	0	17	706	221	0	(
TRE - MA	10	70	1	7	80	3.320	1.040	0	(
TRE - MG	9	0	1	0	9	374	117	0	(
TRE - MS	20	0	2	0	20	830	260	0	(
TRE - MT	102	21	11	3	123	5.104	1.599	0	(
TRE - PA	342	109	62	20	451	18.716	5.863	1	(
TRE-PE	1	1	1	1	2	83	26	0	(
TRE - PI	33	7	4	1	40	1.660	520	0	(
TRE - PR	0	7	0	1	7	291	91	0	(
TRE - RO	52	10	6	1	62	2.573	806	0	(
TRE - RR	55	0	6	0	55	2.282	715	0	(
TRE - SE	0	9	0	1	9	374	117	0	(
TRE - TO	0	12	0	2	12	498	156	0	(
TSE	1	1	1	1	2	83	26	1	:
TOTAIS	1.102	328	173	53	1.430	59.345	18.590	3	:

7.5.2. Quantitativos mínimos

Obs: a presente tabela está em tons monocromáticos de forma proposital, para diferenciá-la da tabela constante do item 7.5.1.

TRIBUNAL	SMSAT		BATERIAS EXTRAS		PACOTES DE VOZ/DADOS			TREINAMENTO	IN
	TIPO 1	TIPO 2	BAT TIPO 1	BAT TIPO 2	Pacotes (12,5MB e 10 min)	MB Adicionais 41,5MB * qtde smsat	Minutos adicionais 13 min * qtde smsat	Turma com 15 participantes	Inter
TRE - AC	66	14	8	2	80	3.287	1.030	0	0
TRE - AM	223	45	58	10	360	14.940	4.680	1	0
TRE - AP	34	9	4	1	43	1.756	550	0	0
TRE - BA	0	6	0	1	6	225	71	0	0
TRE - GO	16	0	2	0	16	635	199	0	0
TRE - MA	9	63	1	7	72	2.988	936	0	0
TRE - MG	9	0	1	0	9	337	106	0	0
TRE - MS	18	0	2	0	18	747	234	0	0
TRE - MT	92	19	10	3	111	4.595	1.440	0	0
TRE - PA	308	99	56	18	406	16.845	5.277	1	0
TRE-PE	1	1	1	1	2	75	24	0	0
TRE - PI	30	7	4	1	36	1.494	468	0	0
TRE - PR	0	7	0	1	7	262	82	0	0
TRE - RO	47	9	6	1	56	2.316	726	0	0
TRE - RR	50	0	6	0	50	2.055	644	0	0
TRE - SE	0	9	0	1	9	337	106	0	0
TRE - TO	0	11	0	2	11	449	141	0	0
TSE	1	1	1	1	2	75	24	0	1
TOTAIS	883	300	160	50	1.294	53.418	16.738	2	1

8. PAGAMENTO

8.1. Para a efetivação do pagamento será utilizado o Índice de Mensuração de Serviços - IMR a seguir:

INDICADOR - Funcionamento adequado dos equipamentos no 1º e 2º turnos das Eleições	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetiva transmissão de dados pela Justiça Eleitoral
Meta a cumprir	100% dos aparelhos funcionaram adequadamente no 1º e 2º turnos das Eleições.
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências emitido pelo fiscal técnico
Forma de acompanhamento	Relatórios
Periodicidade	Após cada turno da Eleição
Mecanismo de Cálculo	$= \{1 - [(Def1 + Def2) / (Tot1 + Tot2)]\} \times 100$ onde: Def1 = Quantidade de equipamentos com defeito no 1º Turno das Eleições Def2 = Quantidade de equipamentos com defeito no 2º Turno das Eleições Tot1 = Total de equipamentos usados no 1º Turno das Eleições Tot2 = Total de equipamentos usados no 2º Turno das Eleições
Início de Vigência	A medição dar-se-á no 1º e 2º turnos das Eleições.
Faixas de ajuste no pagamento	100% - Não há desconto no pagamento De 99,9% a 99,5% - Desconto de 0,2% no pagamento do valor contratual De 99,4% a 99,0% - Desconto de 0,5% no pagamento do valor contratual De 98,9% a 98,0% - Desconto de 1,0% no pagamento do valor contratual De 97,9% a 95,0% - Desconto de 2,0% no pagamento do valor contratual De 94,9% a 90,0% - Desconto de 5,0% no pagamento do valor contratual Abaixo de 90,0% - Desconto de 10% no pagamento do valor contratual
Observações	Não será imputada responsabilidade à contratada caso eventual mal funcionamento do equipamento dê-se por responsabilidade de seu operador. Nas localidades onde há utilização de SMSat e não houver segundo turno, a medição ocorrerá apenas no 1º turno.

8.2. O pagamento dos serviços será conforme tabela abaixo.

Valor	Evento
Valores pertinentes aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 da planilha constante no item 5.6	- Após o término do Período de locação, mediante a emissão de nota técnica por parte do fiscal administrativo do contrato. - Para fins de pagamento, o período de locação será contabilizado conforme item 4.4.5.1 do Anexo II.
Valores pertinentes aos itens 6 e 7 da planilha constante no item 5.6	- Após o término do período de locação dos SMSat, mediante a emissão de nota técnica por parte do fiscal administrativo do contrato. - Não serão pagos os minutos e megabytes excedentes que, mesmo contratados, não forem consumidos.
Valores pertinentes ao item 8 da planilha constante no item 5.6	Após o término do treinamento, mediante a emissão de nota técnica por parte do fiscal administrativo do contrato.
Valores pertinentes aos itens 9 e 10 da planilha constante no item 5.6	Após o término do período de execução dos serviços, mediante a emissão de nota técnica por parte do fiscal administrativo do contrato.

8.3. A nota técnica emitida pelo fiscal administrativo do contrato valerá como recebimento definitivo de cada item e será realizada no prazo de 05 dias úteis, contados do término do período de execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada. A nota técnica levará em consideração a qualidade e quantidades dos objetos prestados, verificando a compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

8.4. No caso dos itens 1 a 4 da planilha do item 5.6 deste Termo de Referência, será realizado o recebimento provisório dos equipamentos no momento de sua entrega no Tribunal Eleitoral (TSE ou TRE) e conferência de quantitativos por servidor da Justiça Eleitoral.

8.5. As notas fiscais dos serviços devem ser emitidas em nome do Contratante (TSE ou TRE). Para os pedidos do Tribunal Superior Eleitoral, deve-se utilizar o CNPJ 00.509.018/0001-13.

8.5.1. Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes serão encaminhados à Contratada, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do respectivo contrato.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência.

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.1.3. Informar, no ato da assinatura do contrato, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

9.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelos fiscais administrativos e técnicos do contrato.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência;

9.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

9.1.7. Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

9.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal exigidas na licitação.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

9.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

9.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

9.2.5. Recusar qualquer equipamento/serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito.

9.2.6. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.7. Comunicar, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, a data e local onde será realizado o treinamento de multiplicadores.

9.3. OBRIGAÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

9.3.1. Atestar a compatibilidade técnica entre os itens fornecidos e as especificações do Edital.

9.3.2. Atestar o bom funcionamento dos equipamentos.

9.3.3. Acionar os serviços de suporte quando necessário.

9.3.4. Controlar e atestar o volume consumido, notificando o fiscal administrativo antes de que seja necessário aditivo para complementação de minutos ou megabytes adicionais.

9.4. OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

9.4.1. Aferir data de recebimento dos equipamentos, registrando eventuais atrasos.

9.4.2. Aferir quantitativos de equipamentos recebidos.

9.4.3. Aferir a apresentação de garantia contratual pela contratada.

9.4.4. Notificar a empresa sobre eventuais irregularidades identificadas.

9.4.5. Atestar o cumprimento de obrigações contratuais, dando prosseguimento ao trâmite administrativo para pagamento dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Para os itens 1 a 4 cuja fabricação ou industrialização seja nacional e enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitido o fornecimento de equipamentos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

10.2. Os equipamentos fornecidos na solução devem obedecer a critérios para que não contenham em seus componentes, periféricos e acessórios, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada estabelecidos na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), conforme previsão do art. 5º, IV, da Instrução Normativa-MPOG 01/2010. O atendimento a esse critério pode ser averiguado por meio do selo RoHS na embalagem ou pela descrição de conformidade no manual do produto, no folheto técnico ou em documento similar com informações de especificações técnicas.

10.3. Devem ser utilizadas embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, art. 32 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.4. Quando houver problema em algum equipamento que o torne inservível, deverá ser adotada pela contratada a logística reversa com destinação ambientalmente adequada dos resíduos, art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.5. A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.

10.6. A contratada, ou seus dirigentes, não deve ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

10.7. A contratada deverá possuir do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

10.8. A contratada deverá atender ao art. 93 da Lei nº 8.213/91.

11. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio desde que todas as consorciadas possuam Outorga da Anatel para prestação de serviços SMGS.

11.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que possuam Outorga da Anatel para prestação de serviços SMGS.

11.3. Não será permitida a subcontratação.

12. PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE				
	1	SMSat tipo 1 (aluguel por 60 dias)	1.102 unidades	R\$ 10.524,34	R\$ 11.597.822,68
	2	SMSat tipo 2 (aluguel por 60 dias)	328 unidades	R\$ 10.361,60	R\$ 3.398.604,80
	3	Bateria extra para SMSat tipo 1 (aluguel por 60 dias)	173 unidades	R\$ 861,43	R\$ 149.027,39
	4	Bateria extra para SMSat tipo 2 (aluguel por 60 dias)	53 unidades	R\$ 1.286,63	R\$ 68.191,39
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
	5	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	1.430 pacotes	R\$ 2.900,00	R\$ 4.147.000,00
	6	Minuto excedente	18.590 minutos	R\$ 18,50	R\$ 343.915,00
	7	Megabyte excedente	59.345 Megabytes	R\$ 91,49	R\$ 5.429.474,05
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT				
	8	Turma com até 15 participantes	3 turmas	R\$ 10.414,12	R\$ 31.242,36
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE				
	9	Acesso IP (serviços por 60 dias)	1 acesso	R\$ 2.828,02	R\$ 2.828,02
	10	Implantação de VPN (serviços por 60 dias)	1 VPN	R\$ 7.283,32	R\$ 7.283,32
Preço Global:					R\$ 25.175.389,01

13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar - quanto à proposta e à habilitação - deverá disponibilizar ao TSE, **antes da fase de recurso**, amostras dos aparelhos que atenderão aos itens 1 e 2, para sua homologação. O período de teste será de até 1 (uma) hora de comunicação com a internet, facultada a presença de qualquer interessado participante do certame.

13.1.1. A licitante deverá apresentar um aparelho de cada marca e modelo que desejar utilizar para atender ao item 1 e para atender ao item 2.

13.1.1.1. A licitante não poderá oferecer, durante a execução do contrato, marcas e modelos de aparelhos que não tenham sido apresentados como amostra durante o pregão.

13.1.2. O prazo para a entrega dos equipamentos será de, no máximo, 2 (dois) dias corridos, contados da solicitação a ser realizada pelo pregoeiro por meio do chat do sistema de compras governamentais. Os equipamentos deverão ser entregues aos cuidados da Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal Superior Eleitoral, SAFS Q 07, Lotes 1 e 2, Ed. Anexo do TSE, Sala AV48, no horário de 10 às 19h.

13.1.2.1. Caso o segundo dia caia em final de semana ou feriado, o prazo de entrega ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.1.2.2. Os aparelhos deverão ser entregues em caixas lacradas, de modo que as licitantes possam verificar que não houve adulteração dos equipamentos entre a entrega e os testes.

- 13.1.2.3.** Os aparelhos serão recebidos por servidores do TSE e armazenados em ambiente seguro. O TSE se responsabilizará por qualquer dano aos aparelhos enquanto estiverem sob responsabilidade do Tribunal.
- 13.1.3.** Os aparelhos serão analisados para aferição de sua aderência à proposta apresentada pela licitante e à homologação pela Anatel, em conformidade com o item 4.1.11 deste Termo de Referência.
- 13.1.4.** Os testes serão realizados em horário e local comunicados pelo pregoeiro no chat do site compras governamentais, franqueando o acompanhamento pelas demais licitantes.
- 13.1.4.1.** Todas as pessoas presente na fase de testes das amostras deverão utilizar máscaras e prezar pelo devido distanciamento social sanitário, visando mitigar possíveis contágios por coronavírus. Na medida do possível, os aparelhos manuseados serão higienizados.
- 13.1.4.2.** Todos os aparelhos sofrerão vistoria visual para fins de identificação de sua adequação às especificações indicadas pela licitante e para identificação de selo da Anatel.
- 13.1.4.2.1.** Será registrada, para cada aparelho, a conformidade ou inconformidade (neste último caso, será apontada motivação de inconformidade).
- 13.1.4.2.2.** Casos de inconformidade em qualquer aparelho ensejarão anotação de descumprimento do Edital e desclassificação da proposta da licitante.
- 13.1.4.3.** Os aparelhos serão testados quanto à capacidade de acesso à internet.
- 13.1.4.3.1.** Será realizada conexão de aparelho a notebook e acesso à internet.
- 13.1.4.3.2.** O resultado será considerado satisfatório caso seja realizado acesso bem sucedido à página de internet do TSE.
- 13.1.4.3.3.** Caso algum aparelho não tenha sucesso no acesso à internet, será registrado descumprimento do Edital e desclassificação da proposta da licitante.
- 13.1.5.** Findo o prazo de análise, que não deverá ser superior a 4 (horas) horas, contados do início dos testes, o laudo será emitido, observando-se o disposto no item 13.1.7 deste Capítulo.
- 13.1.6.** Em caso de reprovação da licitante, será convocada licitante subsequente em ordem de classificação, obedecendo-se o mesmo rito adotado para a licitante anterior.
- 13.1.7.** Os aparelhos ficarão sob responsabilidade do TSE até a homologação do certame, quando a(s) licitante(s) poderão retirá-los junto à Coordenadoria de Infraestrutura de TI do TSE.

ANEXO I-I

LISTA DE VERIFICAÇÃO/RECEBIMENTO PROVISÓRIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL VIA SATÉLITE				
Contrato nº:				
Contratada:				
CNPJ:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A
1	A contratada entregou o quantitativo de "SMSat tipo1" contratado?			
2	A contratada entregou o quantitativo de "SMSat tipo2" contratado?			
3	A contratada entregou o quantitativo de "baterias extras para SMSat tipo1" contratado?			
4	A contratada entregou o quantitativo de "baterias extras para SMSat tipo1" contratado?			
5	A contratada entregou todos os SMSat com os respectivos pacotes de voz e dados (chips)?			
6	Foi realizado agendamento de treinamento para uso de Smsat?			
7	Foi implantado os serviços de conexão de rede?			
8	Os equipamentos foram fornecidos em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, art. 32 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.			
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os equipamentos, relacionados no contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com o Anexo I-II (LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE EQUIPAMENTO) do Anexo I do Edital - Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:				
	RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO			
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO			
OBSERVAÇÕES				

*N/A: não se aplica/serviço não faz parte do contrato.

ANEXO I-II
LISTA DE VERIFICAÇÃO/RECEBIMENTO DEFINITIVO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL VIA SATÉLITE				
Contrato nº:				
Contratada:				
CNPJ:				
OBJETO:				
FISCAIS:				
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	Foi realizado treinamento para uso de Smsat?			
2	Foram implantados os serviços de conexão de rede?			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
3	A comunicação de dados permitiu a adequada transmissão de boletins de urna?			
4	Durante a execução contratual, a contratada realizou adequadamente o atendimento de suporte?			
5	As falhas ou defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos foram sanados pela contratada?			
6	Houve algum tipo de interrupção de serviços de responsabilidade da contratada que ensejou prejuízos às necessidades da Justiça Eleitoral?			
7	Houve descumprimento de prazos?			
8	A contratada deixou de fornecer algum tipo de informação necessária à boa execução contratual			
ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES A OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
9	A contratada apresentou garantia contratual no prazo exigido em contrato?			
10	A contratada deixou de fornecer algum tipo de informação necessária à boa execução contratual?			
PARECER DA FISCALIZAÇÃO				
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Edital, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:				
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

*N/A: não se aplica/serviço não faz parte do contrato.

ANEXO I-III DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa (**Nome da Empresa**), com sede na (**Endereço da empresa**), na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu (**Cargo do Representante**), Senhor(a) (**Nome do Representante**) portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) (**Nome do Colaborador**), portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº xx/2020**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelar pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a)
- b)
- c) ...

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone (**DDD**)**00000-0000** ou do e-mail (**email@email.com.br**).

4. A (**Nome da Empresa**) compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **10/08/2020, às 19:01**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1401714&crc=00A43C5D)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1401714&crc=00A43C5D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1401714&crc=00A43C5D), informando, caso não preenchido, o código verificador **1401714** e o código CRC **00A43C5D**.



CARTA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Brasília - DF

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 63/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: SMARTTRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ e
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.621.176/0001-87 e 07.535.252/001-05

ENDEREÇO e TELEFONE: ADE CONJUNTO 27, LOTES 22/23 - ÁGUAS CLARAS -
BRASÍLIA/DF CEP: 71.991-140 e (061)3021-2303.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A.: AG: 3599-8 C/C:
120588-9

E-mail: licitacoes@smarttrade.net.br

1. OBJETO:

A presente licitação, por lote único, tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional, conforme especificações, condições e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE

2.1.1. Fornecimento, na forma de aluguel, de dispositivos portáteis de comunicação via satélite – SMSat, com tecnologia de transmissão/recepção digital via satélite.

2.1.2. Os SMSat deverão ser compactos com até 3kg, transportáveis, acondicionados em caixas, bolsas ou mochilas.

2.1.3. Os SMSat deverão ser divididos em 2 tipos, diferenciados pela velocidade de transmissão, conforme se segue:

2.1.3.1. SMSat tipo 1: Transmissão de dados sem necessidade de uso de modems externos, em velocidade nominal de download de 256 Kbps ou maior, e velocidade de upload de 16kbps ou maior, com ajuste automático para velocidades inferiores, em caso de condições desfavoráveis de conexão.

Marca: ADDVALUE

smartrade

Modelo: Sabre1

2.1.3.2. SMSat tipo 2: Transmissão de dados sem necessidade de uso de modems externos, em velocidade nominal de download de 380Kbps ou maior, e velocidade de upload de 64kbps ou maior, com ajuste automático para velocidades inferiores, em caso de condições desfavoráveis de conexão.

Marca: ADDVALUE

Modelo: Sabre1

2.1.4. Para que os SMSat possam ser efetivamente utilizados, a Justiça Eleitoral deverá contratar pacotes de voz e dados, os quais consistem de franquia de volume de dados e minutos de conversação, conforme descrito no item 4.2 deste Termo de Referência.

2.1.5. O equipamento deverá ser compatível com o índice de proteção IP 54, resistente a poeira e à prova de possíveis projeções de água.

2.1.6. O SMSat deverá ser acompanhado de terminal telefônico para realização e recebimento de chamadas para comunicação por voz.

2.1.6.1. Deverão ser inclusos eventuais cabos que sejam necessários para interconexão do terminal telefônico com o SMSat (ex: cabo RJ-11).

2.1.7. Funcionamento com uso de baterias internas, recarregáveis, já instaladas nos aparelhos, com carga de duração de 1 hora de transmissão contínua, 3 horas somente recebendo e 12 horas em stand by.

2.1.8. Fornecimento de carregadores de bateria bi-volt (110V/220V), um para cada aparelho de comunicação via satélite, destinado à carga das baterias internas.

2.1.9. Fornecimento de canais satelitais para transmissão de voz/dados utilizando os SMSat fornecidos, com possibilidade de uso simultâneo (transmissão e recepção) de todos os aparelhos.

2.1.9.1. A contratada deverá assegurar que todos os aparelhos possam transmitir simultaneamente, sem bloqueio de tráfego ou indisponibilidade de serviço.

2.1.10. Possibilidade de transmissão/recepção de voz/dados a partir de qualquer ponto do território brasileiro.

2.1.11. Os modelos dos SMSat deverão estar em conformidade com os requerimentos legais publicados pela ANATEL segundo a Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, assim como ter homologação emitida para que o equipamento possa ser operado no Brasil, conforme tal resolução.

2.1.12. Disponibilização de baterias internas reservas, em quantidades discriminadas na planilha constante do item 5.6 deste Termo de Referência, totalmente compatíveis com as baterias usadas pelos SMSat especificados no item 4.1.2 deste Termo de Referência, para reposição de baterias que necessitem de nova carga.

2.1.13. Fornecimento de itens adicionais que porventura sejam necessários para que os notebooks da Justiça Eleitoral se comuniquem com os SMSat (Ex: cabos USB ou RJ-45).

smartrade

- 2.1.14. Fornecimento de aparelho telefônico para realização de ligações de voz utilizando-se o SMSat, incluindo-se eventuais cabos que sejam necessários para interconexão com o SMSat (ex: cabo RJ- 11).
- 2.1.15. Fornecimento de manuais de utilização para cada aparelho, (em português - brasileiro ou inglês) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 2.1.15.1. modo de usar;
 - 2.1.15.2. cuidados básicos;
 - 2.1.15.3. instruções para recarga de bateria interna;
 - 2.1.15.4. uso SMSat para conexões para transmissão de dados;
 - 2.1.15.5. procedimentos de abertura de chamados técnicos e registro de ocorrência com o aparelho fornecido.
- 2.1.16. Fornecimento de manuais de instalação rápida para cada aparelho (em português - brasileiro ou inglês) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 2.1.16.1. como ligar o aparelho;
 - 2.1.16.2. apontamento da antena;
 - 2.1.16.3. conexão ao notebook;
 - 2.1.16.4. transmissão de dados.
- 2.1.17. Período de fornecimento: os SMSat deverão ser fornecidos por 60 (sessenta) dias efetivos, ou seja, deverão ficar por 60 (sessenta) dias à disposição da Justiça Eleitoral, contados a partir da implantação do acesso internet (item 9 da tabela do Capítulo 6 deste Termo de Referência) e do serviço VPN (item 10 da tabela do Capítulo 6 deste Termo de Referência), contratados pelo TSE/TRE.
- 2.1.18. Os prazos para fornecimento, constantes da tabela prevista no Capítulo 6 deste Termo de Referência, serão contabilizados a partir da notificação do contratante, após o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
- 2.1.19. Os SMSat deverão ser entregues já ativados e prontos para uso.
- 2.1.20. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a declaração de origem dos bens propostos, forma de suporte e assistência técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
- 2.1.21. Disponibilizar uma central de atendimento via "0800", 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de fornecimento do SMSat, para atendimento de reclamações de funcionamento dos aparelhos de comunicação via satélite fornecidos e registro de ocorrências em caso de furto, quebra accidental, ou qualquer outro dano permanente que impeça o uso do aparelho fornecido;
- 2.1.21.1. A central de atendimento deverá ser disponibilizada sem custos adicionais ao contratante.
- 2.1.22. Realizar, durante o período de fornecimento do SMSat, a manutenção dos aparelhos que integram o SMSat que porventura apresentarem defeito de funcionamento que impeçam a transmissão/recepção de voz e dados, atendendo as seguintes condições:

smartrade

2.1.22.1. A contratada deverá adotar providências cabíveis para assegurar a devida prestação do serviço como, por exemplo, a contratação de seguro para os equipamentos, haja vista que a utilização destes em ambientes adversos (chuva, transporte em regiões alagadas, poeira) pode ocasionar o não funcionamento do

equipamento, ensejando a substituição ou reposição mesmo em situações que possam ser consideradas mauuso.

2.1.22.2. Recolher, no local de entrega, os equipamentos que apresentarem defeito, em até 2 (dois) dias corridos após a notificação do problema pelo fiscal técnico do contrato.

2.1.22.3. Devolver, no local de entrega, os equipamentos recuperados ou substituir os que não tiverem conserto, em até 3 (três) dias corridos após o recolhimento.

2.1.22.4. Considerando-se que o período de execução do contrato recairá sobre período onde a Justiça Eleitoral funciona de forma continuada, incluindo-se sábados, domingos e feriados, os equipamentos deverão ser recolhidos e devolvidos mesmo em dias que não sejam úteis.

2.1.22.5. As substituições deverão ser feitas sem qualquer ônus adicional para o contratante.

2.2. PACOTES DE VOZ E DADOS PARA USO DE SMSAT

2.2.1. Para utilização dos SMSat, deverão ser disponibilizados pacotes de voz e dados consoante quantitativos e distribuição detalhada no quadro constante do item 7.5. deste Termo de Referência.

2.2.1.1. Cada pacote de voz e dados deverá possuir franquia de 10 minutos para voz e 12,5 megabytes para dados.

2.2.1.2. Cada pacote, com sua respectiva franquia de voz e dados, deverá ser associado a um único terminal SMSat.

2.2.1.3. O quantitativo de pacotes está indicado na tabela constante do item 5.6. deste Termo de Referência.

2.2.2. Deverá ser disponibilizada franquia de minutos excedentes e megabytes excedentes a serem cobrados de acordo com o sobejamento do uso dos pacotes contratados.

2.2.2.1. A franquia de minutos excedentes e megabytes excedentes consiste de um bolsão único disponível para os terminais SMSat de um mesmo contratante.

2.2.2.2. À medida em que os minutos de voz ou megabytes de dados de seu pacote original se esgotem, o terminal SMSat passará a consumir minutos ou megabytes excedentes, conforme o caso.

2.2.2.3. Os minutos excedentes serão tarifados somente após o esgotamento das franquias estabelecidas nos pacotes contratados.

2.2.2.4. Nenhum minuto excedente ou megabyte excedente será pago à contratada sem que tenha sido consumido, ou seja, somente serão devidos à contratada os minutos excedentes e megabytes excedentes efetivamente consumidos.

2.2.2.5. O quantitativo de minutos excedentes e megabytes excedentes está disposto na tabela disponível no item 5.6. deste Termo de Referência.

2.2.3. A tarifa para voz e dados deve ser fixa, independente de horário ou localização do aparelho de comunicação móvel via satélite originário ou receptor das chamadas.

smartrade

2.2.4. A Contratada deverá disponibilizar página na web que apresente o consumo da franquia de cada pacote e de minutos e megabytes excedentes.

2.2.4.1. O consumo da franquia apresentada em página web deverá ser atualizado com periodicidade de até duas horas.

2.2.4.2. O link para acesso à página de consumo da franquia deverá ser fornecido tão logo os aparelhos sejam entregues.

2.2.5. Caso o CONTRATANTE detecte uso abusivo de algum dos aparelhos ou extravio, poderá solicitar à contratada a interrupção de sinal, a qual deverá ser providenciada em até 4 horas após a solicitação.

2.3. TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT

2.3.1. A contratada deverá realizar treinamento para técnicos do contratante com duração mínima de 4 (quatro) horas.

2.3.2. O treinamento deverá ocorrer nas cidades de Belém - PA e em Manaus - AM, em local a ser providenciado pelo contratante.

2.3.2.1. Os dias, horários e locais dos treinamentos deverão ser previamente agendados junto ao contratante.

2.3.3. A turma de alunos deverá ter até 15 participantes.

2.3.4. O treinamento deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

2.3.4.1. descrição geral do SMSat;

2.3.4.2. instruções de uso para transmissão de voz e transmissão de dados utilizando o SMSat conectado a um notebook;

2.3.4.3. instruções para encaminhamento de chamados técnicos quando do mau funcionamento do SMSat;

2.3.4.4. instruções para manutenção básica (recarga de baterias, limpeza externa).

2.3.5. A contratada deverá fornecer material didático, em português, para o treinamento de uso dos aparelhos fornecidos.

Quantidade: um por aluno.

2.3.6. A contratada deverá fornecer material didático contendo um "guia de instruções rápidas" para uso dos aparelhos fornecidos.

Quantidade: um por aluno.

2.3.7. Durante o treinamento, o Tribunal Eleitoral deverá realizar teste de stress, conectando o maior número de antenas de forma simultânea ao satélite contratado.

2.4. SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE

2.4.1. Deverão ser prestados serviços de conexão IP e estabelecimento de Rede Virtual Privada – VPN (virtual private estabelecimento de Rede Virtual Privada – VPN (virtual private network) entre a rede wan da contratada e a rede do contratante.

2.4.2. A contratada deverá disponibilizar acesso IP na sede do contratante, para recebimento prioritário das informações vindas da rede WAN do SMSat, bem como, prover canal virtual no seu próprio sistema direcionando tais tráfegos.

2.4.2.1. O acesso deverá ter redundância de forma a mitigar indisponibilidade de comunicação.

smartrade

2.4.2.2. O acesso IP deverá ter largura mínima de 10Mbps;

2.4.3. Para a implementação de VPN, a CONTRATADA deverá configurar uma VPN entre a HUB Master e o CONTRATANTE, de forma a garantir a segurança dos dados trafegados.

2.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a implantação dos serviços de interconexão de rede.

2.4.5. O início de contagem do período de funcionamento dos serviços de interconexão de rede coincidirá com o início do uso dos SMSat.

2.4.5.1. Não será contabilizado prazo de locação de SMSat enquanto não forem implantados o acesso IP e o serviço VPN.

3. DOS PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE				
	1	SMSat tipo 1 (aluguel por 60 dias)	1102 unidades	R\$ 8.807,36	R\$ 9.705.710,72
	2	SMSat tipo 2 (aluguel por 60 dias)	328 unidades	R\$ 8.807,36	R\$ 2.888.814,08
	3	Bateria extra para SMSat tipo 1 (aluguel por 60 dias)	173 unidades	R\$ 732,22	R\$ 126.674,06
	4	Bateria extra para SMSat tipo 2 (aluguel por 60 dias)	53 unidades	R\$ 732,22	R\$ 38.807,66
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
	5	Pacote de voz e dados (12,5MB e 10 min)	1430 pacotes	R\$ 1.015,00	R\$ 1.451.450,00
	6	Minuto excedente	18590 minutos	R\$ 2,78	R\$ 51.680,20
	7	Megabyte excedente	59345 Megabytes	R\$ 13,72	R\$ 814.213,40
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT				
	8	Turma com até 15 participantes	3 turmas	R\$ 8.852,00	R\$ 26.556,00
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE				
	9	Acesso internet (serviços por 60 dias)	1 acesso	R\$ 2.403,82	R\$ 2.403,82
	10	Implantação de VPN (serviços por 60 dias)	1 VPN	R\$ 6.190,82	R\$ 6.190,82
	Preço Global				R\$ 15.112.500,76

Preço Global da proposta é R\$ 15.112.500,76 (quinze milhões, cento e doze mil e quinhentos reais e setenta e seis centavo)



Validade da proposta: 60 dias a partir da data de sua entrega.

Prazo de Entrega: Conforme disposto em edital.

A SMART TRADE declara que:

- a) utilizará para a execução dos serviços de comunicação de dados e voz o satélite Inmarsat I4 AOR;
- b) apresentará ao TSE, a declaração de origem dos bens propostos, bem como a forma de suporte e assistência técnica, no prazo de 15 dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- a) a apresentação da nossa proposta implica em plena aceitação, das condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) as notas fiscais referentes à execução do contrato serão emitidas pelo estabelecimento matriz CNPJ: 11.621.176/0001-87.
- c) está incluso nos preços todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Quaisquer reclamações, esclarecimentos ou informações adicionais sobre esta PROPOSTA poderão ser obtidas pelo telefone (61)3021-2303 ou pelo e-mail: licitacoes@smarttrade.net.br ou por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na Rua ADE CONJUNTO 27, LOTES 22/23 - AGUAS CLARAS - BRASÍLIA/DF CEP: 71.991-140.

Brasília, 03 de setembro de 2020



SMART TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ALEX SOARES JANOT
I.D: 14319 OAB DF, CPF Nº 782.865.731-53.
DIRETOR GERAL

5.1. Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação TSE nº 63/2020 e seus anexos:

- 5.1.1** gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital de Licitação TSE nº 63/2020;
- 5.1.2** notificar a empresa registrada para assinar o termo de contrato, consignando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 5.1.3** notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços;
- 5.1.4** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 5.1.5** conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação TSE nº 63/2020:

- 5.2.1** assinar esta ata e o termo do contrato nos prazos determinados;
- 5.2.2** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.2.3** manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

6. DA LIQUIDUÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital de Licitação TSE nº 63/2020.

6.1.1. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos equipamentos/prestação dos serviços e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos/prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro do fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada, assim como as integrantes dos cadastro de reserva, que convocadas, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa aceita pela Administração, ficarão sujeitas, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no capítulo XIV do Edital de Licitação do TSE nº 63/2020, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital de Licitação TSE nº 63/2020 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Cabe ao órgão participante (Tribunal Regional Eleitoral), garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1 Edital de Licitação TSE nº 63/2020.

12.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 63/2020.

12.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.4.4 Ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços aos da licitante vencedora, para efeito de cadastro de reserva.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

ANEXO I - QUANTITATIVOS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 55/2020											
	SMSAT		BATERIAS EXTRAS		PACOTES DE VOZ/DADOS			TREINAMENTO	INTERCONEXÃO		
TRIBUNAL	Tipo 1	Tipo 2	Bateria Tipo 1	Bateria Tipo 2	Pacotes (10 min e 12,5 MB)	MB Adicionais 40MB * qtde smsat	Minutos adicionais 13 min * qtde smsat	Turma com 15 participantes	Internet	VPN	
TRE - AC	73	15	8	2	88	3.652	1.144	0	0	0	
TRE - AM	350	50	64	11	400	16.600	5.200	1	0	0	
TRE - AP	37	10	4	1	47	1.950	611	0	0	0	
TRE - BA	0	6	0	1	6	249	78	0	0	0	
TRE - GO	17	0	2	0	17	706	221	0	0	0	
TRE - MA	10	70	1	7	80	3.320	1.040	0	0	0	
TRE - MG	9	0	1	0	9	374	117	0	0	0	
TRE - MS	20	0	2	0	20	830	260	0	0	0	
TRE - MT	102	21	11	3	123	5.104	1.599	0	0	0	
TRE - PA	342	109	62	20	451	18.716	5.863	1	0	0	
TRE-PE	1	1	1	1	2	83	26	0	0	0	
TRE - PI	33	7	4	1	40	1.660	520	0	0	0	
TRE - PR	0	7	0	1	7	291	91	0	0	0	
TRE - RO	52	10	6	1	62	2.573	806	0	0	0	
TRE - RR	55	0	6	0	55	2.282	715	0	0	0	
TRE - SE	0	9	0	1	9	374	117	0	0	0	
TRE - TO	0	12	0	2	12	498	156	0	0	0	
TSE	1	1	1	1	2	83	26	1	1	1	
TOTAIS	1.102	328	173	53	1.430	59.345	18.590	3	1	1	

ANEXO II - ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 55/2020

No dia ____ de _____ de 2020, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registra(m)-se o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada para prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TSE nº 63/2020. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2019.00.000005190-9, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até ____ de _____ de 2021.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE				
	1	SMSat tipo 1 (aluguel por 60 dias)	1.102 unidades	R\$ 8.807,36	R\$ 9.705.710,72
	2	SMSat tipo 2 (aluguel por 60 dias)	328 unidades	R\$ 8.807,36	R\$ 2.888.814,08
	3	Bateria extra para SMSat tipo 1 (aluguel por 60 dias)	173 unidades	R\$ 732,22	R\$ 126.674,06
	4	Bateria extra para SMSat tipo 2 (aluguel por 60 dias)	53 unidades	R\$ 732,22	R\$ 38.807,66
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
	5	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	1.430 pacotes	R\$ 1.015,00	R\$ 1.451.450,00
	6	Minuto excedente	18.590 minutos	R\$ 2,78	R\$ 51.680,20
	7	Megabyte excedente	59.345 Megabytes	R\$ 13,72	R\$ 814.213,40
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT				
	8	Turma com até 15 participantes	3 turmas	R\$ 8.852,00	R\$ 26.556,00
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE				
	9	Acesso IP (serviços por 60 dias)	1 acesso	R\$ 2.403,82	R\$ 2.403,82
	10	Implantação de VPN (serviços por 60 dias)	1 VPN	R\$ 6.190,82	R\$ 6.190,82
Preço Global:					R\$ 15.112.500,76

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Pelo órgão gerenciador:

Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral da Secretaria

Pela empresa registrada:

Alex Soares Janot
Sócio-Administrador

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **09/10/2020, às 16:05**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ALEX SOARES JANOT
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **13/10/2020, às 10:26**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1458029&crc=3E07E0CA, informando, caso não preenchido, o código verificador **1458029** e o código CRC **3E07E0CA**.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2020NE001485, emitida em 13.10.2020. FAVORECIDO: SOS Movel Três R Ltda. OBJETO: Locação de materiais para instalações da cerimônia de assinatura digital e lacrações dos sistemas eleitorais/2020, bem como do centro da divulgação das eleições CDE/2020. VALOR: R\$ 37.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2020.00.000010238-0.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO DE ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico TSE nº 63/2020. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat. Ata de Registro de Preços TSE nº 55/2020. Empresa Smart Trade Importação e Exportação Ltda. EPP. Preços unitários: itens 1 (R\$ 8.807,36), 2 (R\$ 8.807,36), 3 (R\$ 732,22), 4 (R\$ 732,22), 5 (R\$ 1.015,00), 6 (R\$ 2,78), 7 (R\$ 13,72), 8 (R\$ 8.852,00), 9 (R\$ 2.403,82) e 10 (R\$ 6.190,82). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 9/10/2020. ASSINAM Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, do TSE; e Alex Soares Janot, pela empresa. SEI 2019.00.000005190-9.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - UASG 50001

Nº Processo: 001564/2020. Objeto: Aquisição de câmera termográfica. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/10/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00102-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/10/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 13/10/2020) 50001-00001-2020NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 019582/2020. Termo de Credenciamento STJ n. 188/2020. CREDENCIADO: CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA. CNPJ: 05.475.877/0001-52. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRO-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 13/10/2020. VIGÊNCIA: 13/10/2020 a 12/10/2023. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Frederico Fenelon Guimaraes - Credenciado.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 13193/2020. Contrato STJ n. 84/2020. CONTRATADA: ECSSUS PRIME FRAGRÂNCIAS LTDA - EPP. CNPJ: 26.467.803/0001-44. OBJETO: Fornecimento parcelado de álcool em gel 70%. VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 30/11/2021. ASSINATURA: 09/10/2020. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos n. 10.024/2019, n. 8.538/2015, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.492,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T.: 02.061.0033.4236.5664. NE: 2020NE01393 no VALOR de R\$ 5.134,20, E.D. 3.3.90.30, Estimativo, em 02/10/2020. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Gilberto Alves da Silva - Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 9424/2016. 7º Termo Aditivo ao Contrato STJ 34/2016. CONTRATADA: Electrocontrol Engenharia Comércio e Representação Ltda. CNPJ: 00.899.223/0001-32. OBJETO: Repactuação de preços e reequilíbrio econômico-financeiro. FUNDAMENTO: Art. 65, II, "d", c/c § 5º, da Lei 8.666/1993. ASSINATURA: 09/10/2020. VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 04/08/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.071.744,12. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, e Martinelli Borges - Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo STJ 5942/2019. 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 74/2019. CONTRATADA: TECN02000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 21.306.287/0001-52. OBJETO: Supressão contratual e alteração de endereço da CONTRATADA. FUNDAMENTO: Art. 65, I, "b" c/c § 1º, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 24/11/2020. ASSINATURA: 09/10/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 183.616,80. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Jordano Castro Nascimento - Contratada.

Processo STJ 016618/2016. 8º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 04/2017. CONTRATADA: CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI. CNPJ: 08.414.767/0001-79. OBJETO: Ajuste, repactuação de preços, reequilíbrio econômico-financeiro e alteração da relação de bens disponibilizados à CONTRATADA. FUNDAMENTO: Art. 65, II, "d" c/c § 5º, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 31/01/2021. ASSINATURA: 08/10/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.067.931,76. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Wayner Viana Ribeiro - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 41/2020

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-041/2020, cujo objeto, aquisição de licenças do pacote de aplicativos Adobe Creative Cloud, foi adjudicado à empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA pelo valor total de R\$ 575.639,96.

DIRLEY SERGIO DE MELO

Secretário de Administração

(SIDE - 13/10/2020) 080001-00001-2020NE000001

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 501.723/2020-8. Lavanderia Padrão Eireli. CNPJ 02.452.824/0001-28. Prestação de serviços de lavanderia e passadoria de roupas no decorrer do exercício de 2021. Dispensa. Contrato DI-002/2020, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor total estimado: R\$ 12.880,00. Vigência: de 1º/01/2021 a 31/12/2021. Nota de empenho a ser expedida oportunamente. Assinatura: 09/10/2020. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Maria de Lourdes Moura Souza, Representante Legal.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - UASG 60001

Nº Processo: 012535/20-00.01. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de calendário e aquisição de acessórios (sacolas e pastas para diplomas). Total de Itens Licitados: 5. Edital: 14/10/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede Stm, Sala 1103, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/60001-5-00058-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/10/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.stm.jus.br e www.gov.br/compras.

RAFAELA SILVA FIGUEIREDO CAMARGO
Pregoeira

(SIASGnet - 13/10/2020) 60001-00001-2020NE000109

2ª AUDITORIA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2020 - UASG 060029

Nº Processo: 477. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna através de 05 (cinco) postos de vigilância, pelo prazo de 12 (doze) meses, a serem executados nas instalações do Edifício-Sede da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, localizado na cidade de São Paulo/SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência nº 28/2020 e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 13/10/2020 de 12h00 às 12h30 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Cásper Líbero, 88 Santa Efigênia - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/060029-05-6-2020. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2020 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VERA LUCIA DA SILVA CONCEICAO
Juíza Federal da Justiça Militar e Diretora do Foro da 2ª
Cjm

Dias: 13/10/2020, 14/10/2020 e 15/10/2020

(SIDE - 13/10/2020) 060029-02020-2020NE000116

AUDITORIA DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020

Pregão eletrônico 01/2020. CONTRATANTE: AUDITORIA DA 5ª CJM. CONTRATADA: MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, CNPJ: 15.562.375/0001-12. Objeto: serviço de vigilância armada. Fundamento legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. VALOR: R\$ 311.400,00 (trezentos e onze mil, quatrocentos reais). Programa de trabalho: 167544 - JUPROC. Natureza da despesa: 3.3.90.37. VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 18/10/2021. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020. Processo SEI-192/20-05.01. Assinam: Dr. ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI ARAÚJO JÚNIOR, Juiz Federal da Justiça Militar, pela contratante; MÉRIEN STEFANI KING, representante da contratada.

AUDITORIA DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 000252/18-09.01. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2018, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar, e a Empresa PGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP, CNPJ nº 14.846.479/0001-96. Objeto: prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses. De 07.11.2020 até 06.11.2021. Signatários: Dr. Luciano Coca Gonçalves, Juiz Federal Substituto da Justiça Militar, no exercício da titularidade, pela contratante, e a Sra. Maria Sonia Alonso Alves Pereira, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - UASG 90027

Nº Processo: 0023961-94.2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma de longarinas, de acordo com especificações, quantidades e condições estabelecidos nos Anexos do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/10/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sau/sul - Quadra 1, Bloco C, Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90027-5-00040-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/10/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ELIZETE FERREIRA COSTA
Pregoeira

(SIASGnet - 13/10/2020) 90027-00001-2020NE800014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.; Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades deste E. Tribunal, com fornecimento e instalação; Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 064/2019; Crédito Orçamentário: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.6013; Valor GLOBAL do Contrato: R\$ 17.711,76 (dezessete mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos); Data da assinatura: 06/10/2020; Proc. n.º TRF2-EOF-2019/00206.10; Contrato n.º 044/2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 57/2020 (Contratação dos serviços especializados, prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, sob o regime de empreitada por preço unitário, de apoio técnico em comunicação social, com ênfase em jornalismo). Empresa vencedora: PRATA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA, Item 01. Valor global: R\$ 134.926,24.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 59/2020 (Registro de preços de material de consumo - insumos de tecnologia da informação). Empresas vencedoras: DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, item 01, EDMUR RODRIGUES SILVEIRA, itens 03 e 22, BELPARA COMERCIAL LTDA, itens 05 e 25, ILMACIA LIMA FERREIRA CARVALHO itens 10, 11 e 12, AMAZON NUTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, item 13, LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI, itens 24, 26, 27 e 28 e ARTE PLACAS CENTRAL CARIMBO LTDA, item 29. DECLARO fracassado o item 21 e desertos os itens 06,07,08,09,18,19,20 e 23.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna pública a formalização dos seguintes Registro de Preços, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 59/2020 (Material de consumo - Insumos de tecnologia da informação), Processo nº 0010688-83.2020.6.14.8000:

- Ata nº 114/2020: BELPARA COMERCIAL LTDA, (Itens 5 e 25), assinada em 20/10/2020, Valor global de R\$ 524,56;
- Ata nº 115/2019: LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA (Itens 24,26,27e 28), assinada em 19/10/2020, Valor global de R\$ 4.935,28;
- Ata nº 116/2020: ARTES PLACAS CENTRAL CARIMBOS LTDA. (Item 29), assinada em 20/10/2020, Valor global: R\$ 5.174,00;
- Ata nº 117/2020: EDMUR RODRIGUES SILVEIRA. (Itens: 03 e 22), assinada em 19/10/2020, Valor global: R\$ 10.233,00.
- Ata nº 118/2020: AMAZON NUTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (Item 13), assinada em 19/10/2020, Valor global: R\$ 5.348,00.
- Ata nº 119/2020: ILMACIA LIMA FERREIRA CARVALHO (Itens 10,11 e 12), assinada em 20/10/2020, Valor global: R\$ 8.910,00;
- Ata nº 120/2020: DADB REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS - EPP (Item 01), assinada em 20/10/2020, Valor global: R\$ 14.042,00.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 43/2017 - TRE/PB; Processo SEI nº 8128-44.2020.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S. A, CNPJ: 33.000.118/0001-79; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 43/2017 - TRE/PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula oitava do contrato original; DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020; SIGNATÁRIOS: Ranulfo Lacet Viégas de Araújo, pelo Contratante, Jean Silva e Carlos Alberto da Costa Barbosa, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2020

Nº PAD 11078/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: ADG CURSOS E TREINAMENTOS EAD LTDA (PROF. GILVAN DANTAS EAD). CNPJ da Contratada: 37.165.052/0001-28. Objeto: participação da servidora Angela Cristiane Sosnowski Cardoso em 11 (onze) cursos na área de contabilidade pública, na modalidade EAD, a serem ministrados pelo professor Gilvan da Silva Dantas e pela equipe de instrutores da Gilvan Dantas EAD. Valor: R\$ 12.900,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021. Data de Assinatura: 20/10/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2020

Nº PAD 14683/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: EXÍMIO SOLUCOES E TI LTDA. CNPJ da Contratada: 30.453.681/0001-04. Objeto: prestação de serviços de horas técnicas de especialista em Oracle, item 2, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Valor: R\$ 22.200,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02. Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2023. Data de Assinatura: 20/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Nº PAD 11646/2018 - Originário do Contrato 111/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: DIAMONT TECNOLOGIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. CNPJ da Contratada: 08.764.993/0001-80. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico nos Sistemas de Climatização de Precisão com Redundância, instalados no datacenter deste Tribunal. Valor: R\$ 69.159,60. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 21/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Nº PAD 4338/2020 - Originário do Contrato 31/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: CLARO S.A. CNPJ da Contratada: 40.432.544/0001-47. Objeto: acréscimo do contrato de prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) - de 30 (trinta) chips de dados no sistema de franquia de dados compartilhada (Total Share) - para atender às necessidades das Zonas Eleitorais do Paraná. Valor: R\$ 1.794,00. Fundamento Legal: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 09/10/2020 a 08/12/2020. Data de Assinatura: 09/10/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 60/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: TM Sul Ltda., pelo valor do lote de R\$ 640.000,00.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDEC - 21/10/2020) 070019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 - UASG 70010

Nº Processo: 0015881-95.2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos e Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos, para o exercício 2021, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. . Total de Itens Licitados: 2. Edital: 22/10/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - 4º Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00077-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/11/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 21/10/2020) 70010-00001-2020NE000054

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE1129, emitida em 16/10/2020. SEI nº 0031266-20.2019.6.17.8000. CONTRATADA: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 22.199,15. OBJETO: Equipamento de TIC - Impressoras. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE1132, emitida em 19/10/2020. SEI nº 0023835-95.2020.6.17.8000. CONTRATADA: TJC IMPORTADORA LTDA. Valor: R\$ 4.620,00. OBJETO: Aparelhos e Utensílios Domésticos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 27/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE1133, emitida em 19/10/2020. SEI nº 0021881-14.2020.6.17.8000. CONTRATADA: Agem Tecnologia Indústria de Aparelhos de Telecomunicação Eireli. Valor: R\$ 1.224,00. OBJETO: Material para Áudio, Vídeo e Foto. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/93. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.30.29.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI nº 69/2020. Processo SEI nº 0020803-55.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório TSE nº 63/2020. CONTRATADA: SMART TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 11.621.176/0001-87. OBJETO: serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 63/2020. VALOR TOTAL: R\$ 389.031,70 (trezentos e oitenta e nove mil trinta e um reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. . VIGÊNCIA: a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 6 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Alex Soares Janot, pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 73/2020. Processo SEI nº 0021194-10.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 54/2020. CONTRATADA: LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 28.315.329/0001-60. OBJETO: aquisição de 20 (vinte) REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, 124 LITROS, conforme descrição no item 13 do edital de licitação nº 54/2020. VALOR TOTAL: R\$ 19.934,80 (dezenove mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente, conforme Nota de Empenho nº 1053/2020. VIGÊNCIA: a contar da data do recebimento definitivo até o final do prazo de sua garantia (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 21/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Ademilson Rogério Gonçalves, pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 76/2020. Processo SEI nº 0021024-38.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 46/2020. CONTRATADA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 16.628.132/0001-00. OBJETO: aquisição de 5 (cinco) de SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS, conforme descrição prevista no item 2 do edital de licitação nº 46/2020. VALOR TOTAL: R\$ 23.265,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente. VIGÊNCIA: a contar da data do recebimento definitivo até o final do prazo de sua garantia (5 anos). DATA DE ASSINATURA: 21/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Diego Perez Alvarez, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O TRE-RS notifica a empresa INQV - Instituto Nacional de Qualidade de Vida Eireli, CNPJ n. 19.238.116/0001-91 acerca da intenção de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 13.1, letra "d" do Pregão n. 6/2020, pelo período de 15 dias (item 13.1.1), a contar da publicação no DOU, sendo concedido o prazo de 5 dias úteis para, querendo, apresentar defesa prévia a ser encaminhada a este Órgão. A publicação deve-se ao fato de a empresa não ter sido encontrada para notificação. Processo SEI n. 0008348-74.2020.6.21.8000.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral



0020803-55.2020.6.18.8000

1095022v2